



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 038/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 001/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA –
ESTADO DE GOIÁS.**

ASSUNTO: Aquisição combustíveis e lubrificantes para a Câmara Municipal de Corumbáiba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

- 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024
- 2 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024
- 3 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.
- 4 – VALOR MÉDIO MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.537,87 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
- 5 – VALOR MÉDIO ANUAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 25.378,70 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
- 6 - PRAZO CONTRATUAL: 11 (onze) meses
- 7 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, INC. II da Lei Federal 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria da Câmara Municipal

À: Presidente da Câmara

Senhora Presidente,

Venho através do presente, solicitar à V. Ex.^a, a realização de despesas decorrente de Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Na expectativa de seu pronto atendimento,

Atenciosamente.

Secretaria da Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.

Mariana Guimarães da Silva

Servidora da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

DESPACHO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, **AUTORIZA** a abertura de processo objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO

Nalva Lúcia de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que nesta data autuei o presente processo administrativo sob o n.º 038/2024 – Dispensa de Licitação n.º 001/2024, conforme solicitado.

Solicito que a equipe de Licitação elabore o Termo de Referência.

Corumbáiba, 14 de março de 2024.

Câmara Municipal de Corumbáiba – GO.

Mariana Guimarães da Silva
Servidora da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

AUTUAÇÃO DE PROPOSTAS (orçamentos)

Mapa de análise dos Orçamentos:

				Orçamento 1		Orçamento 2		Orçamento 3	
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Un	Valor Total	Valor Un	Valor Total	Valor Un	Valor Total
1	Etanol Hidratado	Litros	2.000,00	R\$ 3,44	R\$6.880,00	R\$ 3,49	R\$6.980,00	R\$ 3,44	R\$6.680,00
1	Gasolina Comum	Litros	3330	R\$ 5,59	R\$18.614,70	R\$ 5,79	R\$19.280,70	R\$ 5,59	R\$18.614,70
1	Oleo Lubrificante 15W40 Semi-sintetico	Litros	03	R\$ 35,00	R\$105,00	R\$ 22,00	R\$66,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00
				Total	R\$ 25.599,70	Total	R\$ 26.326,70	Total	R\$ 25.378,70

Nesta data autuo os orçamentos/proposta das empresas 1: AUTO POSTO K XII LTDA CNPJ 18.918.719/0013-05; 2: POSTO ENTRE RIOS I CNPJ 28.561.445/0001-60; e 3: POSTO ENTRE RIOS II, CNPJ: 33.849.975/0001-48.

Corumbaíba-GO, 14 de março de 2024;

Ancelmo José Rabelo
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2023

1. OBJETO

1.1.O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba, necessárias às atividades administrativas da Câmara Municipal de Corumbáiba.

1.3. Planilha de custo estimado:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor total estimado anual
1	Etanol comum	Lt	2000	R\$ 6.680,00
2	Gasolina Comum	Lt	3330	R\$ 18.614,70
3	Óleo lubrificante 15W40 – Semi-sintético	Lt	03	R\$ 84,00
Total:				R\$25.378,70

2. FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...); II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:”**

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba, comum a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

5. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de abastecimento dos veículos oficiais para que os mesmos possam ser utilizados por vereadores e servidores no exercício de suas funções;

Considerando que o consumo médio atual não ultrapassa o limite de contratação direta; diante dessas considerações, faz-se necessária a aquisição de combustível (gasolina comum e Etanol comum).

Faz-se necessária a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão executados dentro do Município de Corumbáiba.

6.1. PRAZO DE ENTREGA

O abastecimento será imediato após emissão do empenho, na bomba do posto, mediante a apresentação da Ordem de Abastecimento emitida pela Câmara Municipal.

6.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

6.3. LOCAL DO ABASTECIMENTO Os veículos da Câmara deverão se deslocar até o posto da contratada.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado.

b) O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global.

c) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

1. Valor estimado mensal: R\$ 2.537,87 (Dois Mil Trezentos quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) conforme pesquisa de mercado.

d) As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) permitir o acesso da CONTRATADA aos dados e informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

solicitado pela Câmara Municipal.

- b)** Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
- c)** Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;
- d)** Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- e)** Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;
- f)** Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- g)** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;
- h)** A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;/
- i)** O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- j)** Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal.
- k)** Realizar o abastecimento dos veículos desta Câmara de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A CONTRATANTE poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;
- l)** Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- m)** Assumir inteira responsabilidade pelos materiais fornecidos, devendo garantir a qualidade dos mesmos;
- n)** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Estadual ou Municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

o) Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento do objeto contratado, objeto do contrato, até o ponto de entrega;

p) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

q) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovadas;

s) Manter durante a vigência contratual atualizadas as informações referentes ao endereço, razão social e contatos. Indicando endereço de correspondência eletrônica, pode ser indicado mais de um endereço para as comunicações de ordem técnica e de ordem financeira e se responsabilizar pelo conhecimento de comunicações, enviadas a esses endereços, pela CONTRATANTE.

t) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/21;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios e na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. PAGAMENTO:

O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.;

A CONTRATADA deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura com o respectivo preço e com prazo de pagamento não inferior a 10 (dez) dias úteis contados a partir de sua apresentação.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efetivação do pagamento poderá ser solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISS do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento. Conforme o consumo medido, conforme legislação vigente.

14. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são **fixos e irremovíveis** no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 11 (onze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação e ferrugem.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17. DA VIGÊNCIA

Por se tratar de contrato serviço público oferecido em regime de monopólio, com fundamento no Art. 109 da Lei 14.133/2021, a qual determina que para os contratos de serviços, onde há inviabilidade de competição, a vigência desses passa a ter prazo indeterminado.

A cada exercício financeiro deverão juntados aos autos que retratam à contratação, a documentação orçamentária e financeira necessárias, mediante apostilamento.

18. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

21. ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo mensal estimado total da presente contratação é de R\$ 2.537,87 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro do item 1.3 deste Termo de Referência e orçamentos apresentados.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste adirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

22. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender todas as normas legais pertinentes da atividade.

Corumbáiba, 14 de março de 2024.

**Câmara Municipal de Corumbáiba – GO.
Mariana Guimarães da Silva
Servidora da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

DESPACHO

O Membro da equipe de apoio da Câmara Municipal de Corumbáiba - GO, nomeada **pelo Decreto nº. 006/2023**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão constante da Lei Federal nº 14.133/21, e;

Considerando a determinação da Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, para deflagrar o presente processo;

RESOLVE:

I – Encaminhar à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão do respectivo parecer jurídico, bem como de todo o procedimento de dispensa de licitação.

Corumbáiba, 14 de março de 2024.

Ancelmo José Rabelo
Membro da equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

DESPACHO

Trata o presente processo, de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba..

Desta forma, visando à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº. 14.133/2021, encaminhe-se o processo para a Secretaria da Câmara para:

I – informar sobre a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício;

Após, volva-me o processo para deliberação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, 14 de março de 2024.

Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO

Nalva Lúcia de Oliveira

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CERTIDÃO

O Senhor **SERGIO RICARDO DE LIMA**, Chefe do Controle Interno da Câmara Municipal de Corumbáiba,

CERTIFICA:

Que, de acordo com a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no **exercício de 2024**, existe dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos para a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

Câmara Municipal de Corumbáiba - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.
Sergio Ricardo de Lima
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Atendendo à determinação da Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, a seguinte **dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30**, sendo, portanto, suficiente para cobertura da despesa relativa à Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Outrossim, registra-se que a presente despesa não trará impacto prejudicial ao atual orçamento.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Corumbáiba-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

**CONASPLAM – Contabilidade, Assessoria e
Planejamento Municipal EIRELI**

Luiz Cláudio da Silveira

CRC/GO nº. 010819/0-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária n.º **01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30**, com saldo suficiente para cumprir com as obrigações de contratação de empresa para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba. Sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nela deverão ser empenhadas, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos
14 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.
Mariana Guimarães da Silva
Servidora da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CUMPRIMENTO DA LRF

(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com obrigações na Contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Corumbáiba., que se pretende realizar, tem adequação com os instrumentos orçamentários vigentes.

Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 14 de março de 2024.

Nalva Lúcia de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO

AVISO DE DISPENSA Nº 001/2024

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba., podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Corumbáiba, sito a Rua Dr. Pedro Ludovico s/n.º - Centro – Corumbáiba – GO, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 em dias uteis ou pelo E-mail: camaramcorumbaiba@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://camaradecorumbaiba.go.gov.br/licitacoes/> ou através do E-mail: camaramcorumbaiba@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal.

Corumbáiba, 14 de março de 2024

Ancelmo José Rabelo
Membro da equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos do Processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba, em vista da verificação da necessidade de tais serviços para atendimento da legislação vigente.

Ressalta-se, que consta o termo de referência elaborado, que está devidamente aprovado pela Autoridade competente do Legislativo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Verifica, da análise dos orçamentos, que a contratação está dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, constata-se que a **empresa Posto Entre Rios II LTDA**, preenche os requisitos para dispensa, portanto, faz-se necessária a contratação direta.

4. DA ESCOLHA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

A escolhida neste processo, para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi a empresa **POSTO ENTRE RIOS II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.849.975/0001-48, com sede a Rua 5, S/N – Centro, Corumbáiba – GO.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7. DA DISPENSA DO CONTRATO

Considerando que o Art. 95 da Lei n.º 14.133/21, considerando que a contratação dos serviços, objeto da dispensa, é de prestação imediata, é dispensável a necessidade de contrato, podendo, caso queira, ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, no entanto, essa assessoria recomenda a formalização do instrumento para maior segurança dos contratantes.

8. CONCLUSÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, necessita realizar os reparos no banheiro da Câmara Municipal de Corumbáiba;

Considerando que o valor com a contratação pretendida não ultrapassa o limite permitido para dispensa de licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Considerando mais, que a empresa **POSTO ENTRE RIOS II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.849.975/0001-48, atende aos requisitos exigidos pela Câmara Municipal;

DECLARA,

Com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal n. 14.133/21, ser **DISPENSÁVEL** a licitação para a Câmara Municipal de Corumbáiba para promover a contratação da **POSTO ENTRE RIOS II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.849.975/0001-48, valor médio mensal estimado de R\$ 2.537,87 (Dois Mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) e o valor médio anual global de R\$ 25.378,70 (Vinte e Cinco Mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

Este ato entrará em vigor após a sua ratificação e publicação.

Em vista do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, submeto o presente ato à Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, para os fins de ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

Ancelmo José Rabelo
Agente de Contratação

Diogo da Cunha Paulo
Membro da equipe de apoio

Celmo Moraes Teixeira
Membro da Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE REMESSA

(Dispensa de Licitação nº. 001/2024)

Nesta data faço remessa do processo em referência à senhora Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, para fins de ratificação do ato supra.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Corumbáiba, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

Ancelmo José Rabelo
Membro da equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Homologação e Adjudicação)

Dispõe sobre a ratificação à Dispensa de licitação n.º 001/2024, proveniente do processo administrativo n.º 038/2024.

Á Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e

CONSIDERANDO, os termos do processo administrativo de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico referencial que opinou pela legalidade do procedimento bem como pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, demonstrando o pleno atendimento dos requisitos exigidos;

CONSIDERANDO, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

CONSIDERANDO que está plenamente justificada a razão da escolha do contratado;

CONSIDERANDO que, conforme justificado, o valor atende ao princípio da economicidade sendo plenamente exequível e dentro dos valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a declaração de dispensa de licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação atendeu a contento a Lei Federal n.º 14.133/21;

R E S O L V E:

I – RATIFICAR o ato de dispensa de licitação n.º 013/2023, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, proveniente do processo administrativo n.º 018/2023, ficando, por consequência, consequência, **autorizada** a contratação da **EMPRESA POSTO ENTRE AMIGOS II LTDA E CNPJ 33.849.975/0001-48**, para prestação de serviços de Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Corumbáiba, no valor médio mensal de R\$ 2.537,87 (Dois Mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) e o valor médio anual global de 25.378,87 (Vinte e Cinco Mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CONVOQUE-SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINAR O TERMO CONTRATUAL.

Gabinete do O Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

Nalva Lúcia de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2024

Contratação de empresa para a Fornecer Combustíveis e lubrificantes (Gasolina Comum, Etanol Hidratado Comum), QUE entre si celebram a Câmara Municipal de Corumbáiba e a empresa — Ltda., na forma abaixo:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.400.295/0001-81, com sede Praça Justo Magalhães, s/nº, Centro, Corumbáiba, Goiás, neste ato representado pelo presidente da Mesa Diretora, o **Sra. Nalva Lúcia de Oliveira**, brasileira, casada, vereadora, portadora do RG n.º 4490268, SSP-GO, inscrita no CPF sob o N.º 466.219.781-72, residente e domiciliado na Rua Lourdes Barnabé, quadra 06 lote 13, n.º 620, Setor Lago Bonito, Corumbáiba – GO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e

CONTRATADA: **POSTO ENTRE AMIGOS II LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.849.975/0001-48, com sede na 5, S/N, Setor Centro, Corumbáiba - GO **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto A aquisição de combustível e lubrificantes conforme especificações contidas no termo de referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Total estimado mensal	Valor total estimado anual
1	Etanol comum	L	2000	R\$ 668,00	R\$ 6.680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

2	Gasolina Comum	Lt	3.330	R\$ 1.861,47	R\$ 18.614,70
3	Oleo lubrificante	Lt	03	R\$ 28,00	R\$ 84,00
				Total	R\$ 25.378,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1.O valor anual deste contrato, é de R\$ 25.378,70 (Vinte cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

3.2.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, por meio de cheques nominais ou transferência bancária.

3.3.No caso de atraso no pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação “pro-rata tempore” do IGPM/FVG, ou outro índice que venha a substituí-lo, ocorrida entre a data prevista do pagamento e da sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$AF = \{(1 + IGPM : 100) - 1\} \times VP$, onde:

AF = Atualização Financeira;

IGPM = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços de Mercado;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste contrato provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1.O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

5.2. O presente contrato poderá ser suspenso durante o recesso parlamentar, mediante ato da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de prorrogação poderá haver revisão no preço, nesse caso deverá ser utilizado o IGPM acumulado no período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas da art. 124, I e II "a", artigo 107, e artigo 132, todos da Lei n.º 14.133/2021, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O valor deste contrato é fixo e irremovível;

9.2. Única e exclusivamente por razões decorrentes de caso fortuito ou força maior poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro;

9.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.4. O reequilíbrio deverá ser solicitado pela contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

9.5. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro;

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução é a prestação de serviços mensal;

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer os documentos, ajustes, contratos, informações, dados e demais atos a serem contabilizados;

11.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.3. Efetuar o pagamento até o último dia de cada mês após o atestado do setor competente e a emissão de recibo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

12.2. Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Câmara Municipal.

12.3. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

12.4. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum;

12.5. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;

12.6. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

12.7. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

12.8. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) – www.anp.gov.br/precos/abert.asp;

12.9. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;

12.10. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

12.11. Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal.

12.12. Realizar o abastecimento dos veículos desta Câmara de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A CONTRATANTE poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP;

12.13. Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

12.14. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais fornecidos, devendo garantir a qualidade dos mesmos;

12.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

12.16. Responsabilizar-se-á por todos os serviços necessários ao perfeito fornecimento do objeto contratado, objeto do contrato, até o ponto de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

12.17. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

12.18. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

12.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente comprovadas;

12.20. Manter durante a vigência contratual atualizadas as informações referentes ao endereço, razão social e contatos. Indicando endereço de correspondência eletrônica, pode ser indicado mais de um endereço para as comunicações de ordem técnica e de ordem financeira e se responsabilizar pelo conhecimento de comunicações, enviadas a esses endereços, pela CONTRATANTE.

12.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

12.22. Atender prontamente a quaisquer exigências do presidente, inerentes ao objeto do contrato;

12.23. Integra o presente contrato independentemente de sua transcrição, o termo de referência e a proposta de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos da legislação vigente, respondendo a parte inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

13.2. O presente contrato será gerido e fiscalizado por servidor público especialmente designado, ou às suas ordens, na parte que o couber;

13.3. A existência e autuação da fiscalização pela contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Câmara, pelos motivos e na forma e consequência prevista previstas nos artigos. 155 e 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplicando as sanções previstas na referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

14.2. A rescisão do contrato se dará em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021:

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo previsto na Lei n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a contratante, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto previsto na Lei n.º 14.133/2021 e ainda:

15.2.1. Advertência em caso de atraso 30 (trinta) na prestação dos serviços a que esta obrigada; A advertência será aplicada apenas no primeiro atraso injustificado, a partir do segundo atraso serão aplicadas as sanções a seguir especificadas;

15.2.2. Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até trinta dias;

15.2.3. Após a aplicação de advertência e da multa a próxima penalidade será a rescisão do contrato com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

15.2.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.5. Aplicadas as multas, a contratante poderá descontá-las nos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS DESPESAS OPERACIONAIS:

16.1. As despesas operacionais, com profissionais envolvidos na execução dos serviços serão da empresa contratada, ficando para responsabilidade do Câmara eventuais despesas com custas processuais, assim como despesas de viagens para representar a Câmara Municipal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado para representar a Câmara Municipal, a servidora _____, nomeada pela portaria _____/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as dúvidas que ocorrerem no decorrer da vigência deste contrato serão resolvidas com base na Lei n.º 14.133/2021, e legislação aplicável subsidiariamente, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento contratual de prestação de serviços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as previstas na Lei n.º 14.133/2021, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Corumbáiba, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de março de 2024.

Câmara Municipal de Corumbáiba
Nalva Lúcia de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
Contratante

POSTO ENTRE RIOS II
CNPJ: 33.849.975/0001-48
Contratado

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível e Lubrificantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba..

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO

CONTRATADO: POSTO DOS AMIGOS

VALOR TOTAL ANUAL GLOBAL: R\$ 25.378,70 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

PRAZO: 10(dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

LEGISLAÇÃO APLICADA: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Corumbáiba, Estado de Goiás, 18 de março de 2024.

Nalva Lúcia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Corumbáiba



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, em atendimento ao disposto na Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal de Corumbáiba, o extrato resumido da contratação direta por meio de dispensa de licitação.

Ressalta-se que, enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Corumbáiba - Goiás, 18 de março de 2024

Mariana Guimarães da Silva
Servidora da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE REMESSA

(Dispensa de Licitação n.º 001/2024)

Nesta data faço remessa do processo em referência, ao Departamento de Contabilidade, para fins de emissão da respectiva nota de empenho.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO, 17 de março 2024.

Ancelmo José Rabelo

Membro da equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

TERMO DE REMESSA

(Dispensa de licitação n.º 001/2024)

Nesta data faço remessa do processo em referência à Chefe do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO, para fins de emissão do competente parecer.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Corumbáiba -GO, 18 de março de 2024.

Ancelmo José Rabelo

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CONTROLE INTERNO

PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

Vistos e examinados os presentes autos, que tratam da verificação da legalidade e da observância das normas e princípios que regem a Administração Pública, em relação ao processo de dispensa de licitação, o qual cominou na contratação entre a empresa **POSTO ENTRE RIOS II LTDA** e a **Câmara Municipal de Corumbáiba – GO**.

A despesa contraída e tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbáiba.

A Contratação tem o valor global anual de R\$ 25.378,70 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Procedeu-se à contratação por meio de instauração de procedimento de dispensa de licitação.

O processo deu-se em conformidade com o Termo de Referência, seguido de manifestação da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico, bem como outros documentos inerentes ao processo.

Conforme declaração constante dos autos, os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste contrato virão de recursos próprios e as despesas constantes no contato já estão adequadamente previstas nos instrumentos orçamentários da Câmara.

A contratação está de acordo com o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, CERTIFICA O CONTROLE INTERNO, que os autos do processo em tela atendem aos princípios que regem a Administração Pública e os Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Administrativos, bem como os atos praticados seguiram os ritos formais da contratação, considerando-se **REGULAR** a realização da despesa.

É o meu parecer.

Sala do Controle Interno da Câmara Municipal de Corumbáiba-GO,

18 de março de 2024.

Sergio Ricardo de Lima
Chefe do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

ENCERRAMENTO DE VOLUME

Nesta data **encerro o único** volume dos autos referente à dispensa de licitação n.º 001/2024, que tem início na página 01 e encerramento na página nº _____, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Corumbáiba-GO, 18 de março de 2024.

Ancelmo José Rabelo
Presidente da CPL